



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

PORTARIA Nº. 20/2019

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ALCIRENE MAURA MOREIRA**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra **ALCIRENE MAURA MOREIRA**, CPF: 486.239.701-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,86
Estabilidade Econômica	R\$ 1.228,45
Quinquênio (5-50%)	R\$ 2.661,65
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.228,45
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.213,41

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AO 01 DIA DE MARÇO DE 2019.

BAUHMAN DE ALENCAR SOBRINHO
Gestor do CALDAS PREV